



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se na Sala das Sessões na Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580, a Câmara Municipal de Santa Adélia em sessão ordinária. – Às dezenove horas e trinta minutos assumiu a presidência o vereador **LUIZ HENRIQUE MALAVAZZI**. - Na primeira e segunda secretaria funcionaram os vereadores **José Eduardo Aguiar** e **Luciano de Lima** – Feita a chamada averiguou-se a presença dos vereadores Altair Pavani, José Eduardo Aguiar, Leones da Silva Batista, Luciano de Lima, Luiz Fernando Cardozo Barbosa, Luiz Henrique Malavazzi, Paulo Henrique Gonçalves Junior, Roberta Regina Rodrigues e Thiago Marques. – Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou em nome de Deus aberta a sessão. – Inicialmente agradeceu a presença dos nobres vereadores, dos visitantes, dos internautas que acompanham nossos trabalhos e dos funcionários da Casa. – Em seguida convidou o senhor primeiro secretário a efetuar a leitura do **expediente** que constou do seguinte. – Leitura da ata da 32ª (trigésima segunda) sessão ordinária, que foi dispensada mediante solicitação do nobre vereador Leones da Silva Batista a qual colocada em discussão e votação, foi considerada **aprovada** por unanimidade.- **OFÍCIOS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:-** **Ofício nº 255/2026:-** Respondendo ao requerimento verbal nº 010/2026, de autoria do nobre vereador Luiz Fernando Cardozo Barbosa, referente ao Auxílio-Alimentação dos servidores municipais. - **Ofício nº 256/2026:-** Respondendo ao requerimento nº 093/2026, de autoria do nobre vereador Thiago Marques, através da Sra. Gabriela Cristina Serrano – Secretária Municipal de Saúde de Santa Adélia, referente a implantação de mecanismo de integração assistencial, referência e contrarreferência e compartilhamento seguro das informações clínicas necessárias a continuidade do cuidado entre as Unidades de Saúde do Município e a Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia. - **Ofício nº 258/2026:-** Respondendo ao requerimento nº 094/2026, de autoria do nobre vereador Thiago Marques, referente a informações atualizadas sobre desvio -acesso de veículos pesados no Distrito de Botelho, bem como possibilidades de umectação dos pontos críticos e relação dos serviços prestados nos últimos 12 meses, no local. - **Ofício nº 260/2026:-** Encaminhando Projeto de Lei nº 049/2026 – Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Adélia-SP, a Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

Quatro Linguagens, e dá outras providências. - **Ofício nº 261/2026:-** Respondendo ao requerimento nº 092/2026, de autoria da nobre vereadora Roberta Regina Rodrigues, através da Sra. Regina Selma Simões Gavassi – Secretária de Educação e Cultura, referente a adequação dos sinais sonoros utilizados na Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Estadual nº18.182/2025. – **Ofício nº 262/2026:-** Encaminhando Veto Parcial, ao Projeto de Lei nº 046/2026, referente ao autógrafo nº 135/2026, de autoria do nobre vereador Paulo Henrique Gonçalves Junior, que “Dispõe sobre regras de segurança para a posse, guarda e condução responsável de cães de raças especificadas no Município de Santa Adélia e dá outras providências. - **Ofício nº 270/2026** - Encaminhando Projeto de Lei Complementar nº006/2026 - Dispõe sobre o programa de incentivos para o desenvolvimento do Parque Empresarial do Distrito de Botelho e dá outras providências. - **Ofício nº 272/2026** – Respondendo ao requerimento nº098/2026, de autoria nobre Presidente Luiz Henrique Malavazzi, subscrito pelo nobre edil Altair Pavani, referente a moção de congratulação ao Clube de Rodeio Unidos de Santa Adélia, pela realização da Festa do Peão de Santa Adélia. - **Ofício nº 273/2026:-** Respondendo ao requerimento nº 097/2026, de autoria do nobre vereador Luiz Fernando Cardozo Barbosa, referente aos reparos nas vias públicas do Distrito de Botelho. – **Ofício nº 274/2026:-** Encaminhando Projeto de Lei nº 050/2026 – Altera os Demonstrativos 1, 3 e os Anexos V, VI das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2027. – **Ofício nº 275/2026:-** Encaminhando Projeto de Lei nº 051/2026 – Altera os Anexos II, III, e IV do Plano Plurianual 2026/2029, relativo ao exercício de 2027. – **Ofício nº 276/2026:-** Encaminhando Projeto de Lei nº 052/2026 – Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2027. - **LEITURAS DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:-** - **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2026:-** Do nobre vereador Thiago Marques: - Concede a medalha “22 de março” ao Senhor Dr. Paulo Roberto Capriotti Rubio, e dá outras providências. – **REQUERIMENTOS AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:-** De autoria do nobre vereador Thiago Marques: - a)- solicitando para que, por intermédio dos setores competentes, sejam prestados esclarecimentos acerca da área escolhida para a implantação da Arena Esportiva Multiuso no Distrito de Botelho, especialmente quanto à sua classificação urbanística, destinação e os critérios que fundamentaram a escolha do local. – Posto em discussão e votação, foi considerado aprovado por unanimidade. – b)- solicitando para que, por intermédio dos setores competentes, para que forneça informações e documentos oficiais referentes exclusivamente à contratação, ao planejamento, à execução física e financeira e aos pagamentos realizados até trinta e um de dezembro de 2024, relacionados à



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

implantação/construção da quadra poliesportiva situada na Praça José Ferranti, no Jardim Formigoni. – Posto em discussão o nobre vereador José Eduardo Aguiar fez uma pequena explanação a respeito da não conclusão da quadra poliesportiva na referida praça. – Posto em votação, foi considerado aprovado por unanimidade. – c)- solicitando para que por meio dos setores competentes, preste informações e encaminhe os documentos existentes relativos à área municipal situada na zona rural de Santa Adélia, nas proximidades da estação/lagoa de tratamento, onde há ou houve lagoas, açudes, quiosques e outras estruturas destinadas ao lazer ou uso comunitário. Caso a descrição não permita a identificação inequívoca do imóvel, que informe as áreas correspondentes e identifique os documentos de cada uma. – Posto em discussão e votação, foi considerado aprovado por unanimidade. De autoria do nobre vereador Altair Pavani, Solicitando as seguintes informações a respeito dos brinquedos da Praça Felício Leite, localizada na COHAB do Distrito de Botelho: - a)- Os brinquedos que estavam na referida praça serão reparados ou serão instalados novos brinquedos? b)- qual a previsão de reinstalação dos brinquedos. – c)- Há possibilidade de ser realizado estudo para instalação quiosque com bebedouro de água, como já existe em locais do Distrito de Botelho. – Posto em discussão e votação, foi considerado aprovado por unanimidade. **REQUERIMENTO VEDRBAL:-**

De autoria do nobre vereador Paulo Henrique Gonçalves Junior, solicitando informações a respeito da operação tapa-buracos e também plano de recape com recursos do Governo do Estado, recursos esse que não abrangeu todas as ruas que eram necessários, mediante disto solicita as seguintes informações:- Como está a programação para o tapa buraco/? Qual a empresa responsável? E se for o município que está fazendo isso é para que envie cópia tanto da licitação de compra do material e também, se for uma empresa que está realizando, a cópia da licitação. Quantas vezes por semana é feito esse arrastão por toda a cidade para a realização do tapa buraco? E qual a previsão para arrumar, é essas ruas que estão totalmente numa situação complicada? Entre eles cito< Jardim Buritis e Vila Zanqueta e COHAB. – Posto em discussão o Vereador Paulo Henrique Gonçalves Junior, fez um pequeno comentário. – Posto em votação, foi considerado aprovado por unanimidade. - **REQUERIMENTOS DIVERSOS:-** De autoria do nobre vereador Thiago Marques, solicitando que seja registrado na Ata dos nossos trabalhos Moção de Apelo à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP para que análise da reorganização das serventias extrajudiciais prevista no Projeto de Lei nº 493/2026, sejam considerados os impactos sociais, territoriais e de acessibilidade, especialmente nos pequenos municípios e distritos do interior paulista. – Posto em discussão e votação, foi considerado aprovado por



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

unanimidade. – **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES**:- De autoria do nobre vereador Luiz Fernando Cardozo Barbosa: a)- solicitando que seja registrada na Ata de nossos trabalhos a presente moção à toda Comissão Organizadora que realizou a Festa em Louvor a Santa Terezinha do Menino Jesus, no Distrito de Botelho. – Posto em discussão e votação, foi considerado aprovado por unanimidade. – b)- solicitando que conste na Ata de nossos trabalhos Moção de Aplausos e Congratulações a Comissão do Gado, enaltecendo o trabalho realizado, a dedicação de seus integrantes e a importante contribuição proporcionada à Festa em Louvor a Santa Terezinha do Menino Jesus, realizada no Distrito de Botelho, especialmente pelos expressivos valores arrecadados em benefício da festividade. – Posto em discussão e votação, foi considerado aprovado por unanimidade. –

MOÇÕES DE PESAR:- De autoria do nobre vereador Altair Pavani, subscrito pelo vereador José Eduardo Aguiar, solicitando que seja registrado na Ata de nossos trabalhos voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Osmar Donizete dos Santos, e que se oficie à Excelentíssima Família enlutada, comunicando a deliberação desta Edilidade. De autoria do nobre vereador Altair Pavani, solicitando que seja registrado na Ata de nossos trabalhos voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Maria Inez Marconi Belucci, e que se oficie à Excelentíssima Família enlutada, comunicando a deliberação desta Edilidade. – **INDICAÇÕES AO EXMO.**

SR. PREFEITO MUNICIPAL:- De autoria do nobre vereador Thiago Marques:- a)- sugerindo para que determine aos setores competentes da Administração a realização de estudos técnicos visando a implantação de um campo de areia ou minicampo destinado à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária no Distrito de Santa Rosa, preferencialmente em área próxima à igreja e ao núcleo residencial do Distrito. b)- sugerindo para que determine aos setores competentes da Administração a realização de vistoria técnica no minicampo Professor Eugênio Slomp, com a finalidade de avaliar as condições atuais da estrutura e, posteriormente, promover as medidas necessárias para sua reforma, revitalização e melhoria, incluindo a recuperação do gramado sintético e a instalação de bebedouro com água potável para atendimento aos usuários. c) – sugerindo por intermédio do setor competente, que sejam realizados estudo e avaliação técnica de engenharia de tráfego visando à implantação de ondulação transversal (lombada) na Rua Santa Adélia, aproximadamente na altura do nº 169, no Distrito de Botelho, acompanhada da necessária sinalização horizontal e vertical. Observando-se integralmente as normas técnicas e a legislação de trânsito vigentes. d)- sugerindo por meio dos setores competentes, a realização dos estudos necessários para a implantação de melhorias urbanísticas, ambientais, esportivas e de lazer no entorno da Arena Multiuso



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

do Distrito de Vila Botelho, visando à criação de um espaço integrado de esporte, lazer e convivência comunitária. – e)- sugerindo por meio da Secretaria Municipal de Educação e dos setores competentes, que sejam realizados estudos técnicos e orçamentários visando à implantação de uma passarela coberta, preferencialmente acessível, interligando o bloco das salas de aula ao refeitório/cozinha do Centro Educacional. – De autoria do nobre vereador Altair Pavani, sugerindo a instalação de um receptor de água, grelha ou outro sistema adequado de drenagem para o escoamento de água proveniente do bebedouro de água instalado na Praça Anuor Nahes, de modo a possibilitar o correto escoamento da água e evitar seu acúmulo sobre o piso, proporcionando maior segurança, higiene e melhores condições de utilização do espaço público. **CORRESPONDÊNCIAS DE DIVERSAS:-** **Ofício nº**

199/2026:- - Do Excelentíssimo Senhor Luiz Henrique Malavazzi, Presidente desta Casa de Leis, apresentando Balancetes da Receita e Despesas deste Legislativo, correspondente ao mês de setembro de 2026. - **Ofício nº**

081/2026:- - Dos Senhores Vitor José Scarameli – Coordenador de Filial e Carlos Eduardo Chaves – Gerente de Filial Substituto Eventual (Gerência Executiva de Governo São José do Rio Preto/SP) – apresentando Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Santa Adélia e a Caixa Econômica Federal. – Encerrada a matéria do **Expediente** fizeram uso da palavra pela ordem de inscrição os vereadores Luciano de Lima e Paulo Henrique Gonçalves Junior, que parabenizaram os organizadores das Festa em Louvor a Santa Terezinha do Menino Jesus realizada no Distrito de Botelho, como também explanaram sobre assuntos dos requerimentos da referida sessão. Não havendo mais nenhum vereador para fazer uso da palavra, o Senhor presidente solicitou ao senhor secretário para efetuar a leitura da **ORDEM DO DIA** que constou do seguinte:- **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 046/2026. - ASSUNTO:**

Análise do veto parcial ao Projeto de Lei nº 046/2026. - RELATÓRIO:- De autoria do Vereador Paulo Henrique Gonçalves Junior, o Projeto de Lei nº 046/2026, tem o seguinte objetivo: “Dispor sobre regras de segurança para a posse, guarda e condução responsável de cães de raças especificadas no Município de Santa Adélia”. - Após o trâmite regimental, foi o Projeto de Lei aprovado em sessão ordinária do dia 21.09.2026, sendo expedido o autógrafo de nº 135/2.026, com encaminhamento ao Sr. Prefeito. - Após análise do executivo, através do ofício nº 262/2026, o Sr. Prefeito, usando da faculdade que lhe confere o artigo 45, § 1º, combinado com o artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, vetou parcialmente o Projeto de Lei. - Foi apontado vício de iniciativa no artigo 3º por invasão de competência privativa da União, haja vista a argumentação de que existe



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

regulamentação federal tocante à responsabilidade civil decorrente de danos causados por animais, conforme previsto no art. 936 do Código Civil. - Além disso, há apontamento de que os incisos II e III do art. 5º apresentam “problemas de tipificação e de segurança jurídica”. Sustentado que a expressão “situação de risco”, permite interpretação excessivamente subjetiva, por não haver descrição suficientemente determinada, tendo por consequência o não cumprimento do princípio da legalidade. Outrossim, também argumenta que a expressão “multa em dobro” não tem adequada relação entre a infração administrativa originária e a consequência agravada. - Ademais, defende o executivo a existência de vício nos §§ 1º e 2º do art. 5º e no caput do art. 9º, sob o argumento de que a definição do valor da sanção constitui matéria que não pode ser integralmente transferida ao regulamento, o que ocasionaria violação do princípio da legalidade. - Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o artigo 211 e seus parágrafos do Regimento Interno. - Por força do despacho do Senhor Presidente e em cumprimento ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno, foi o Projeto de Lei encaminhado ao exame da Comissão de Justiça e Redação, competindo-nos nesta oportunidade analisar a matéria vetada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico. - É o relatório. - **DO PARECER.** - Em primeiro lugar, analisado o caso em tela, verifica-se que o artigo 3º do projeto de lei realmente dispõe sobre responsabilidade civil, ainda que a intenção do legislador fosse disciplinar a responsabilidade administrativa. Tal previsão vai de encontro às disposições da Constituição Federal e do Código Civil, **configurada invasão da competência legislativa privativa da União.** - Em segundo lugar, examinados os incisos II e III do art. 5º, carece de fundamento o argumento da inobservância do princípio da legalidade, já que o legislador não consegue prever em lei todas as condutas suscetíveis de se concretizarem. A doutrina e a jurisprudência consolidaram que a existência de conceitos indeterminados não viola o referido princípio, desde que a Administração Pública preencha esse conceito com bom senso, razoabilidade e proporcionalidade ao aplicá-lo ao caso concreto. - Por isso, o princípio da legalidade não resta violado quando a lei, ao invés de listar exaustivamente as hipóteses de sua aplicação, vale-se de conceitos jurídicos indeterminados, cuja densificação fática resta delegada ao administrador público, sob pena de impor ao legislador um dirigismo normativo inviável, esvaziando a capacidade adaptativa do Estado frente à realidade social. - Inclusive, na **ADI 1.923/DF**, o **STF** reconheceu que a utilização, pelo legislador, de conceitos jurídicos indeterminados **não implica, por si só, violação ao princípio da legalidade**, admitindo-se espaço para a concretização administrativa dos parâmetros legais. - Entretanto, feita análise mais acurada



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

dos incisos supracitados, de fato percebe-se falta de lógica entre estes, pois a expressão “situação de risco” trazida no inciso II restaria configurada também nas hipóteses expressas no inciso III (ataque, lesão ou dano a pessoa ou outro animal). Portanto, assiste razão ao argumento de que não existe adequada correlação entre a infração administrativa originária e a consequência agravada. - Assim, conclui-se que o veto merece prosperar neste ponto não por uma intransigente afronta à legalidade, mas pela **evidente incongruência técnico-legislativa da redação**. A sobreposição de hipóteses entre os incisos inviabiliza uma gradação punitiva coerente, restando demonstrado que o **texto falhou em estabelecer uma linha lógica e proporcional** entre a conduta de mero perigo e o resultado danoso. - No que diz respeito aos §§ 1º e 2º do art. 5º e do caput do art. 9º, assiste razão ao chefe do executivo, porque **decreto regulamentar não pode assumir o papel da lei na definição do valor da penalidade**. Dessa feita, restam maculados tais dispositivos por flagrante desrespeito ao princípio da legalidade.- Por fim, entendemos que por se tratar de veto parcial, estão sendo mantidos e sancionados os demais dispositivos do autógrafo. Logo, com a aprovação do projeto de lei, estabelece-se o ponto de partida para que o Poder Público desenvolva as ferramentas de regulamentação e fiscalização necessárias, além de campanhas informativas voltadas à conscientização da sociedade. - Desse modo, a análise jurídica do veto parcial demonstra consonância com os preceitos constitucionais e com o ordenamento jurídico pátrio. Portanto, esta comissão manifesta-se **favorável** à medida, visto que o Excelentíssimo Prefeito agiu corretamente ao impugnar o projeto, especificamente em relação ao art. 3º, aos §§ 1º e 2º do art. 5º e do caput do art. 9º. – **CONCLUSÃO** - Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **favorável** ao veto apostado ao Projeto de Lei nº 046/2026 pelo Exmo. Prefeito. - Sala das Comissões, em 29 de setembro de 2026. - **Luciano de Lima Presidente/Relator da Comissão - Thiago Marques Vice-presidente da comissão - José Eduardo Aguiar Membro a Comissão**. - Após a leitura do parecer da Comissão de Finanças e orçamento o Senhor Presidente disse:- Diante do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento eu passo o **VETO PARCIAL** ao **Projeto de Lei nº 046/2026** para a ordem do dia e o coloco em discussão. - Depois de várias discussões entre os nobres edis José Eduardo Aguiar, Paulo Henrique Gonçalves Junior, Roberta Regina Rodrigues, Luciano de Lima e Leones da Silva Batista. – Encerrada a discussão e não havendo mais nenhum vereador se manifestado o Senhor Presidente disse:- Nos termos do art. 211, §7º do Regimento Interno, para a rejeição do **VETO** é necessário o voto da “**maioria absoluta**”, e a votação será secreta. - Desta forma, convido os Senhores Vereadores, pela ordem de chamada a



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

procederem à votação em cédulas que lhes serão fornecidas por esta Presidência, as quais após a votação deverão ser colocadas em envelope que se encontra na cabine de votação, em seguida depositados em urna que se encontra na Mesa desta Presidência. - Altair Pavani, José Eduardo Aguiar, Luciano de Lima, Luiz Fernando Cardozo Barbosa, “Luiz Henrique Malavazzi” Paulo Henrique Gonçalves Junior, Roberta Regina Rodrigues e Thiago Marques. – Após a votação o Senhor Presidente convida os nobres edis Paulo Henrique Gonçalves Junior e Altair Pavani, para acompanhar o escrutínio dos votos – Após o escrutínio, verificou-se 05(cinco) votos favoráveis ao veto parcial e 04(quatro) votos contrários, alcançando pois o quórum legal. – Desta forma o Senhor Presidente **DECLARA APROVADO O VETO PARCIAL** ao **projeto de Lei nº 046/2026**. - **Projeto de Lei nº 049/2026:-** Do Senhor Prefeito Municipal - Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Adélia-SP, a Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens, e dá outras providências, com pareceres favoráveis das comissões competentes. – Posto em discussão e votação, foi considerado aprovado por unanimidade em única discussão. - **Projeto de Lei Complementar nº 006/2026:-** Do Senhor Prefeito Municipal -Dispõe sobre o programa de incentivos para o desenvolvimento do Parque Empresarial do Distrito de Botelho e dá outras providências, com pareceres favoráveis das comissões competentes. – Posto em discussão e não havendo nenhum vereador se manifestado o senhor Presidente comunica aos nobres edis que o presente projeto de Lei está sujeito ao “quórum” da maioria absoluta para o seu acolhimento, será efetuada a chamada dos senhores vereadores os que estiverem de acordo respondam “SIM” e os contrários respondam “NÃO”, após a chamada todos responderam “SIM” ficando, portanto, aprovado por unanimidade em única discussão o referido Projeto de Lei complementar. - **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2026:-** Do nobre vereador Thiago Marques: - Concede a medalha “22 de março” ao Senhor Dr. Paulo Roberto Capriotti Rubio, e dá outras providências, com pareceres favoráveis das comissões competentes. – Posto em discussão e não havendo nenhum vereador se manifestado o senhor Presidente comunica aos nobres edis que o presente projeto está sujeito ao “quórum” de “dois terços” para o seu acolhimento, será efetuada a chamada dos senhores vereadores os que estiverem de acordo respondam “SIM” e os contrários respondam “NÃO”, após a chamada todos responderam “SIM” ficando, portanto, aprovado por unanimidade em única discussão o referido Projeto de Decreto Legislativo. – Encerrada a matéria da **Ordem** do dia, o senhor Presidente comunica a todos que a próxima sessão ordinária, será no dia dezanove do mês em curso (segunda feira) as 19h30. – Nada mais havendo a tratar



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

agradeceu a presença dos nobres vereadores, dos visitantes, dos internautas que acompanham nossos trabalhos e dos funcionários da Casa, dando a seguir em nome de Deus por encerrada a presente sessão, desejando a todos uma boa noite – E para constar, eu, **JOSÉ EDUARDO AGUIAR**, primeiro secretário da Mesa da Câmara Municipal, lavrei a presente ATA que conforme o disposto na Resolução nº 03 de 07/10/2013 (**ATA ELETRÔNICA**) a gravação encontra-se arquivada no sistema de gerenciamento da secretaria da Câmara Municipal, e após lida e aprovada é assinada.

Vereador **LUIZ HENRIQUE MALAVAZZI**
Presidente da Câmara

Vereador **JOSÉ EDUARDO AGUIAR**
1º Secretário

Vereador **LUCIANO DE LIMA**
2º Secretário